

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guatubá, para o Exercício Financeiro de 1989.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATUBÁ, APROVOU E EM SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guatubá, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1989, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em Cr\$ ..... 2.612.750.000,00 (Dois bilhões, seiscentos e doze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzados), e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<u>1. RECEITAS CORRENTES</u>	
- Receita Tributária .....	Cr\$ 26.100.000,00
- Receita Patrimonial .....	Cr\$ 6.000.000,00
- Transferências Correntes .....	Cr\$ 2.066.000.000,00
- Outras Receitas Correntes .....	Cr\$ 10.000.000,00
<b>S O M A .....</b>	<b>Cr\$ 2.108.100.000,00</b>

**2. - RECEITA DE CAPITAL**

- Operações de Crédito .....	Cz\$ 50.000.000,00
- Alimação de Bana .....	Cz\$ 1.000.000,00
- Transferências de Capital .....	Cz\$ 433.650.000,00
- Outras Receitas de Capital .....	Cz\$ 20.000.000,00
<b>SOMA .....</b>	<b>Cz\$ 504.650.000,00</b>

**T O T A L G E R A L .....** Cz\$ 2.612.750.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação que se segue:

**1. DESPESAS POR FUNÇÕES**

01. Legislativo .....	Cz\$ 50.800.000,00
02. Administração e Planejamento .....	Cz\$ 552.300.000,00
04. Agricultura .....	Cz\$ 135.500.000,00
08. Educação e Cultura .....	Cz\$ 502.150.000,00
09. Energia e Recursos Minerais .....	Cz\$ 27.000.000,00
10. Habitação e Urbanismo .....	Cz\$ 210.900.000,00
13. Saúde e Saneamento .....	Cz\$ 292.400.000,00
15. Assistência e Previdência .....	Cz\$ 202.100.000,00
16. Transportes .....	Cz\$ 6391600.000,00

**T O T A L .....** Cz\$ 2.612.750.000,00

2. - DESPESAS POR ÓRGÃO

- 01. CÂMARA MUNICIPAL .....	Cz\$	53.100.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO .....	Cz\$	86.300.000,00
03. SMO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .....	Cz\$	232.100.000,00
04. SEC. DE EDUC. CULTURA E DESPORTOS .....	Cz\$	368.450.000,00
05. SEC. DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA .....	Cz\$	263.800.000,00
06. SEC. DE BRB. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS .....	Cz\$	<u>1.609.000.000,00</u>
T O T A L .....	Cz\$	2.612.750.000,00


Art. 4º - Pela o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização de recursos definidos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/84 até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios no efetivamente arrecadado.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada para exercício financeiro de 1989.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATUBA, em 21 de Janeiro de 1989.

  
 ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCORTT  
 PREFEITO MUNICIPAL